

Comissão de Orientação e Fiscalização- COFI BA

Nota Técnica nº 09/2022

Ementa: Utilização do número de registro do Conselho Regional de Serviço Social no exercício da profissão e uso do carimbo profissional.

A presente orientação técnica visa subsidiar a categoria profissional em torno do dever ético do/a Assistente Social em utilizar o número de registro do CRESS de sua área de jurisdição durante o exercício profissional, bem como em relação ao uso do carimbo.

Importante pontuar que o dever ético de utilização do número de registro do CRESS consta no Código de Ética do/a Assistente Social, artigo 3º:

Art. 3º São deveres do/a assistente social:

(...)

b- utilizar seu número de registro no Conselho Regional no exercício da Profissão;

Tal dever ético se justifica, tendo em vista que é o número de registro do Conselho de Profissão que identifica o exercício profissional, além de possibilitar a garantia de um serviço de qualidade para sociedade, considerando as funções precípuas dos Conselhos de Profissão.

Desta forma, todo documento elaborado ou apenas assinado pelo/a profissional de Serviço Social, a exemplo de relatórios, pareceres, encaminhamentos, etc., bem como todos os atos profissionais, durante o exercício da profissão, deveram constar o número de registro do Conselho Regional de Serviço Social de sua respectiva área de jurisdição.

Importante esclarecer que a não utilização do número de registro do CRESS durante o exercício profissional poderá ensejar correspondente responsabilidade ética, tendo em vista o descumprimento de uma fundamental normativa da categoria de Assistentes Sociais.

Ainda em relação à utilização do número de registro, destaca-se aqui as principais informações que deverão ser observadas durante o exercício profissional, conforme Resolução CFESS 582/2020:

Art. 71 - Os Assistentes Sociais usarão, obrigatoriamente, o respectivo número de registro antecedido da expressão A.S. nº e a sigla de seu CRESS e deverão usar a expressão SEC quando a inscrição for Secundária.

Esta observação se estende ao carimbo profissional, tendo em vista a necessidade de garantia das informações supracitadas, acrescida do nome completo do/a profissional, a saber:

Modelo de carimbo: Nome completo do/a profissional  
Assistente Social  
CRESS nº XXXX- 5ª Região / BA

ou

Modelo de carimbo: Nome completo do/a profissional  
CRESS nº XXXX- 5ª Região / BA  
Assistente Social

Os/as Assistentes Sociais que não usam carimbo, devem garantir as mesmas condições para sua identificação profissional, conforme as normativas citadas. Neste item, enfatiza-se que é dispensável agregar às informações fundamentais, outras de natureza simbólica e/ou religiosas que não possuam relação com as informações obrigatórias.

Elaborado pelo Setor de Orientação e Fiscalização

Referências:

- BRASIL. Presidência da República. Lei 8.662. Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências. Brasília, 7 de junho de 1993.
- CFESS. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10ª. ed. rev. e atual. Brasília: 2012. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf). Acessos em: 18 e 19 de maio de 2021;
- CFESS. CFESS Manifesta. Em defesa do Estado Laico. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/2015-CfessManifesta-EstadoLaico-Site.pdf>. Acessos em: 04 e 05 de abril de 2022;
- CRESS SE 18ª Região. Nota Técnica: Orientações para uso do carimbo de identificação profissional. Disponível em: <http://www.cresspe.org.br/assets/2018/08/NOTA-TECNICA-ORIENTACOES-PARA-USO-DO-CARIMBO-DE-IDENTIFICACAO-PROFISSIONAL1.pdf>. Acessos em 04 de 05 de abril de 2022;
- CRESS RN 14ª Região. COFI orienta sobre uso do carimbo profissional. Disponível em: <http://www.cressrn.org.br/noticias/ver/722>. Acessos em 04 e 05 de abril de 2022;
- CRESS MG 6ª Região. Uso do carimbo profissional. Disponível em: <https://cress-mg.org.br/orientacoes-tecnicas/> Acessos em 04 e 05 de abril de 2022.

Elaborado pelo Setor de Orientação e Fiscalização do CRESS BA